



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**CONTRATO Nº 039 /2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA WALCIMAR FERREIRA DA SILVA MEI**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n.º M - 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.386-72, e a empresa **WALCIMAR FERREIRA DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 14.736.921/0001-21, situada na Rua Olinto Vargas Rase, 129, Bairro Tucano, Mirai – MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Titular Sr. **WALCIMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º Nº 040.470.786-62 e da C.I n.º MG-10.972.171/SSP-MG de conformidade com o Processo Licitatório n.º 011/2018, Dispensa n.º 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

#### **ROTA 18: FAZENDA USINA**

**Itinerário:** Sai de Mirai por volta das 05:30 horas, sentido a Muriaé, entra na Ponte das Aranhas sentido saibreira, Sítio do Toninho Ribeiro, Sítio do Istinho, Sítio do Cezar Oliveira, Sítio do Carbone, Sítio do Zain, retornando ao asfalto em direção a Mirai, deixando os alunos na Escola Municipal Edméa Castelano, Escola Municipal Dr. Justino Pereira, e, Escola Estadual Santo Antônio. Imediatamente retorna ao Bairro Tucano recolhendo alunos, em seguida vai até a estradinha beira rio pegar o último aluno, e retorna às escolas às 06:55 horas. Repetindo o mesmo trajeto às 11:20 as 12:25. Levando os alunos das 12:30 horas de volta, finalizando às 18:00 horas.

**TOTAL DE KM DIÁRIO: 109 KM VLOR ORÇADO: R\$2,00(DOIS REAIS).**

**VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 20 DIAS LETIVOS: R\$4.360,00(QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato é de **R\$4.360,00(quatro mil trezentos e sessenta reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços, sendo manutenção, abastecimento, motorista e seguros, objeto do presente Contrato, bem como, os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão estar preparados para prestarem os serviços de transporte escolar.

**PARÁGRAFO-ÚNICO:** A **CONTRATADA** quando estiver com o(s) seu(s) veículo(s) impossibilitado(s) de trabalhar, poderá substituí-lo, para que não haja atraso nos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a firma vencedora obrigada a aceitar estas condições legais.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Os veículos locados deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, abastecimento, com todos os equipamentos de uso obrigatório.

### **CLÁUSULA NONA:**

Os veículos locados serão conduzidos exclusivamente por motorista(s) habilitado(s) para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Correrá por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes a utilização do veículo, como manutenção, abastecimento, lavagem, lubrificação, motorista, etc.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **2.04.00.12.361.007.2.0034 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

**Mirai-MG, 16 de fevereiro de 2018.**

---

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai - CONTRATANTE**

---

**Titular: WALCIMAR FERREIRA DA SILVA**  
**CPF nº: 040.470.786-62**

### **Testemunhas:**

Nome: Maria de Fátima Resende

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 281.155.116-68

Nome: Mariza Barbosa Elizeu

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 860.941.306-34

### **Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

**Mirai-MG, 16 de fevereiro de 2018.**

---

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288